



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

DFD - DEMANDA INTEMPESTIVA

(art. 13 c/c art. 44 da [Resolução Presi 18/2024](#))

Em caso de demandas intempestivas de contratação para o exercício vigente, não contempladas no Plano Anual de Contratações - PAC, a unidade requisitante deverá encaminhar a solicitação à unidade de compras por meio deste formulário, para análise e deliberação quanto a sua aprovação e verificação da possibilidade de inserção no CAC (art. 31 da Resolução Presi 4/2021 12234632).

a) Motivo relevante e urgente para a demanda

- A contratação é necessária para manutenção corretiva do sistema de climatização da Seção Judiciária de Mato Grosso (Cuiabá), que teve o sistema de climatização comprometido, após a parada de um dos circuitos do sistema de ar condicionado central do tipo chiller.

b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular

Não houve previsão para essa demanda.

c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária

Trata-se de uma demanda do Nuasg/Seseg, que deverá verificar junto ao Nucaf sobre a previsão de créditos orçamentários para custear a despesa.

d) Em qual PAC essa demanda deveria ter entrado?

Plano Anual de Contratações - PAC 2025.

1. Unidade requisitante (inc. III)

NUASG/SESEG

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Contratação de mão de obra especializada para manutenção corretiva, incluindo substituição de peças e/ou equipamentos, para restabelecimento imediato da climatização do edifício sede da Seção Judiciária de Mato Grosso.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

O objeto pretendido está alinhado com os macrodesafios de aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, normatizado pela Resolução CJF

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

Necessidade de manutenção corretiva imediata, incluindo substituição de peças e/ou equipamentos, para restabelecimento imediato da climatização do edifício sede da Seção Judiciária de Mato Grosso.

5. Código de item (inc. I)**6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)****7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)**

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR QTDE ESTIMADO TOTAL
1	Troca do inversor de frequência, troca do filtro pedra com carga de fluído refrigerante R22, correção de vazamento (oxigênio), troca de compressor, limpeza do sistema chiller. Obs: Materiais inclusos: 10m³ de nitrogênio; 3m³ de acetileno; 3m³ de oxigênio; 6 cilindros de gás refrigerante R22 (13,6KG)	1 R\$ 20.000,00
TOTAL		1 R\$ 20.000,00

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não há.

9. Data-limite para entrega dos bens, início da prestação dos serviços ou prorrogação contratual (inc. IX)

10 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

10 dias.

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

Não

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Dispensa eletrônica.

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Baixo (nível 1).

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

Não se aplica.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

O sistema de ar condicionado está funcionando com apenas 50% de sua capacidade, comprometendo a salubridade e qualidade de vida dos usuários (magistrados, servidores, terceirizados e usuários externos).

A não contratação poderá implicar na parada por completo do sistema, fazendo com que os serviços sejam comprometidos, inclusive com danos aos sistemas de informática, tais como servidores, data centers ou salas técnicas) pode gerar riscos ainda mais críticos.

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 10, 11, 12 e 14.*

Gustavo Barros Valente

Supervisor da Seseg



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Barros Valente**, **Supervisor(a) de Seção**, em 18/09/2025, às 13:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23541996** e o código CRC **2596E2F5**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT - www.trf1.jus.br/sjmt/

0004165-80.2025.4.01.8009

23541996v3